

De mãos dadas com o povo!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.

Cezar Olímpio Zandoná - Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 215/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, localizado na Av. Prof. Zeferino, 991, São João da Urtiga–RS, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93, e Decreto Municipal nº 2.201/2021, de 04 de junho de 2021, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - OBJETO

1.1 — O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde no município de Passo Fundo/RS.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Máximo	Valor Total
01	12	mês	- Centro de ACOLHIMENTO para passagem diurna, local próximo às maiores instituições de saúde em Passo Fundo, disponibilizando de água, banheiros e acomodações para sentar e deitar quando necessário;	R\$ 5.250,00	R\$ 63.360,00
			 Pernoites para todos os pacientes e familiares de pacientes que necessitem de tratamento médico hospitalar nesta cidade; Acompanhar pacientes e familiares em eventualidades conforme orientação da SMS; 		
			 - Acompanhar e conduzir familiares em momentos óbitos; - Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde; 		
			- Buscar pacientes e familiares com alta hospitalar, conduzir e orientar até as casas de passagem até o veículo do município chegar e ou levar os mesmos até a rodoviária;		
			 Treinamento semestral para os motoristas, com foco na valorização e na gestão emocional; Realizar os Serviços de Logística de Documentos em Passo 		
			Fundo, como: - Agendamento de Consultas; - Agendamentos de Cirurgias;		
			 Retiradas de Material para a saúde; Entrega de materiais para qualquer autarquia dentro de Passo Fundo 		
			- Retornos - Protocolos		



De mãos dadas com o povo!

- Duas palestras anuais em campanhas sazonais a serem	
definidas pela SMS.	
- Qualificação em Humanização para as agentes de saúde em	
formato de educação continuada no mínimo semestral;	
- Formação para os motoristas da prefeitura municipal na linha	
de direção defensiva anualmente;	
- Palestra para o grupo de hipertensos e diabéticos envolvendo	
a sensibilização e o despertar para a relevância da qualidade	
de vida e no uso correto da medicação e promover a	
Qualidade de Vida.	

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Credenciamento;
 - Anexo II Declaração ME, MEI, EPP;
 - Anexo III Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo VI Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo VII Minuta do Contrato.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



De mãos dadas com o povo!

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.



De mãos dadas com o povo!

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

REGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ICITANTE:
NVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
nvelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA
REGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ICITANTE:
NVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.



De mãos dadas com o povo!

- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:
- e) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame:
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3. O valor máximo do item não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensal.

- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:



De mãos dadas com o povo!

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.



De mãos dadas com o povo!

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento e localização fornecido pela Prefeitura, com atividade compatível com objeto licitado;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Apresentar declaração, dando conta de pleno conhecimento dos serviços que deverão ser prestados, reconhecendo que o mesmo é perfeitamente viável, permitindo o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, segundo as especificações do presente edital.

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo I).
- 08.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço por item (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



De mãos dadas com o povo!

- 08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado pelo Município.
- 08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.



De mãos dadas com o povo!

09.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria municipal da saúde

2044 Manutenção das atividades da secretaria de saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (251)

Subelemento da despesa 96000000

Vinculo 0040

12. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no item 1 – Do Objeto deste Edital, e deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO CONTRATO



De mãos dadas com o povo!

- 13.1. No contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos Arts. 60 a 64.
- 13.2.O Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.
- 13.3.O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses. No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;
- 13.4. A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante:

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, mediante a comprovação da realização dos serviços através de relatório expedido pela empresa vencedora e apresentação de documentos fiscais comprobatórios.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- advertência;
- multa sobre o valor total do contrato:
- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço.
- rescisão do contrato.
- 16.2. A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
- 16.3. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



De mãos dadas com o povo!

- 17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga De mãos dadas com o povo!

São João da Urtiga - RS, 07 de junho de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL



De mãos dadas com o povo!

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por	meio	do	presente	ınstrumento,	credenciamo	S O	(a)	Sr.(a)
				,	portador(a)	do	CPF	n°.
			,	a participar da li	citação instaurada	pelo Munic	ípio de São	João da
Urtiga/	RS, na moda	lidade de	PREGÃO PRE	SENCIAL N°	_ na qualidade de R	EPRESENT	ANTE, outo	rgando-
lhe ple	nos poderes	para pron	unciar-se em n	nome da empresa				,
CNPJ r	ı°			, bem	como formular pro	postas, dar 1	ance (s), enc	aminhar
recurso	s, desistir de	prazos re	cursais, contrat	tar com a Admini	stração Pública e p	ara praticar	todos os dem	ais atos
inerente	es ao certamo	e.						
					, de		d	e
							(Local o	de Data)
			Assinatu	ıra do (s) dirigente	e (s) da empresa			
			Nom	ne (s) dirigente (s)	da empresa			

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



De mãos dadas com o povo!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(nome	e da empresa), inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a	n)	, portador(a) do
CPF n°	, DECLARA para fins do	disposto no item 7
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESEN	nte legal o(a) Sr.(a)	vas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é con	nsiderada:	
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 123/2006.	L – MEI, conforme §1° do Art. 18-A da	a Lei Complementar nº
() MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso	I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006	5.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,	conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complen	nentar n° 123/2006.
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 1	1.488/2007. DECLARA ainda que:	
() A empresa deseja gozar dos benefícios previ	stos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar	n° 123/2006.
() A empresa está excluída das vedações consta	antes do §4º do Art. 3º da Lei Complementa	ar 123/2006.
	, de	de
		(Local de Data)
Representante Legal	Contador e nº CR	C

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



De mãos dadas com o povo!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 $\label{eq:declaração} \mbox{DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO }$

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº	, por
	nte legal o (a) Sr.(a)	•
n°	, no uso de suas atribuições legais, vem:	
-	articipação no processo licitatório em pauta, sob bilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º	
Por ser verdade assina a present	e.	
	, de	de
		(Local de Data)
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
	Nome do responsável/procurador	
	Cargo do responsável/procurador	

Nº do CPF



De mãos dadas com o povo!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

		(nome	da	empr	esa),	inscrita	no	CNPJ	n^{o}
,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)	Sr.(a)
		,		porta	dor(a)		do		CPF
n°		, n	o uso d	e suas at	ribuiçõ	es legais, ve	em:		
DECLARAR, sob as penas da refere à observância do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei dezoito anos em trabalho notu Ressalva: emprega menor, a par	no inc n°. 8.6 rno, pe	iso XXXIII, do 66/1993, acreso rigoso ou insal	Artigo cido pe lubre e	7° da C la Lei n°	onstitui ² . 9.854 prega 1	ção Federa /1999 , que nenor de d	l, e, para não em	a fins do di prega me	isposto
				,	de			de	
								(Local de	Data)
		~				_			
		RAZÃO SOCI							
]	Nome do respo	onsáve	l/procur	ador				

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do CPF



De mãos dadas com o povo!

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL № 011/2023 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(no	ome da empresa), inscrita no C	NPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)		_, portador(a) do CPF nº	, no
uso de suas atribuições legais, vem:			
DECLARAR, para fins de habilitação			•
12.846/13, sob as sanções administra cadastrada:	ativas cabiveis e sob pena da	lei, que esta empresa, na	presente data: NAO esta
() NÃO possui qualquer fato impedi	tivo à sua participação na licita	ação citada, que não foi dec	larada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder F compromete a comunicar ocorrência de	• •	suspensa de contratar com	a Administração, e que se
() NÃO está cadastrada no Cadastro N	Vacional de Empresas Inidôneas	e Suspensas – CEIS.	
() NÃO está cadastrada Cadastro Naci	ional de Empresas Punidas – CN	NEP.	
() NÃO possui proprietário, sócios o	ou funcionários que sejam servi	dores ou agentes Políticos o	da Prefeitura Municipal de
Imigrante ou responsável pela licitação).		
() NÃO possui proprietário ou sócio o	que seja cônjuge, companheiro	ou parente em linha reta, col	ateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, e por afinidade, até o so responsável pela licitação.	egundo grau, de agentes Político	os da Prefeitura Municipal de	e São João da Urtiga/RS ou
		de	de
		, de	(Local de Data)
	RAZÃO SOCIAL DA E	MPRESA	
	Nome do responsável/p	rocurador	
	Cargo do responsável/p	rocurador	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.

Nº do CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga De mãos dadas com o povo!

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio				
Pregão presencial nº				
A empresa	(nome da e	empresa), inscrita no CNPJ no	°, s	situada na
rua	, n°	, bairro	, na c	idade de
, vem por n	neio desta apresentar pro	posta para participação deste	certame, cujo objeto	o é a

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Máximo	Valor Total
			- Centro de ACOLHIMENTO para passagem diurna, local	R\$ 5.250,00	R\$ 63.360,00
01	12	mês	próximo às maiores instituições de saúde em Passo Fundo,		
			disponibilizando de água, banheiros e acomodações para		
			sentar e deitar quando necessário;		
			- Pernoites para todos os pacientes e familiares de pacientes		
			que necessitem de tratamento médico hospitalar nesta cidade;		
			- Acompanhar pacientes e familiares em eventualidades		
			conforme orientação da SMS;		
			- Acompanhar e conduzir familiares em momentos óbitos;		
			- Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por		
			motivos variados do veículo da saúde;		
			- Buscar pacientes e familiares com alta hospitalar, conduzir e		
			orientar até as casas de passagem até o veículo do município		
			chegar e ou levar os mesmos até a rodoviária;		
			- Treinamento semestral para os motoristas, com foco na		
			valorização e na gestão emocional;		
			- Realizar os Serviços de Logística de Documentos em Passo		
			Fundo, como:		
			- Agendamento de Consultas;		
			- Agendamentos de Cirurgias;		
			- Retiradas de Material para a saúde;		
			- Entrega de materiais para qualquer autarquia dentro de		
			Passo Fundo		
			- Retornos		
			- Protocolos		
			- Duas palestras anuais em campanhas sazonais a serem		



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga De mãos dadas com o povo!

			definidas pela SMS.	
			- Qualificação em Humanização para as agentes de saúde em	
			formato de educação continuada no mínimo semestral;	
			- Formação para os motoristas da prefeitura municipal na linha	
			de direção defensiva anualmente;	
			- Palestra para o grupo de hipertensos e diabéticos envolvendo	
			a sensibilização e o despertar para a relevância da qualidade	
			de vida e no uso correto da medicação e promover a	
			Qualidade de Vida.	
Vali	dade da Pr	roposta:		
			,dede	_•

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



De mãos dadas com o povo!

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O):	,	inscrita(o) no	Cadastr	o Nacional	de Pessoa Jui	rídica
(CNPJ) sob n°,	com sede na Rua/Avenid	a	, n°	, Bairro		, na
cidade de	, neste ato representa	ada(o) pelo Sr.			, portad	or de
Cédula de Identidade sob n° _	, CPF sob n	o		_, residente	e domiciliad	lo na
Rua/Avenida, n°	, Bairro	, na cidade	de		·	
O presente Termo Contratual tem posteriores e Lei Federal nº 10 instrumento e na melhor forma de seguinte:	0.520/2002, de 17 de ju	lho de 2002,	e na leg	gislação sub	sequente, por	este

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde no município de Passo Fundo/RS, consistente em:

- Centro de ACOLHIMENTO para passagem diurna, local próximo às maiores instituições de saúde em Passo Fundo, disponibilizando de água, banheiros e acomodações para sentar e deitar quando necessário;
- Pernoites para todos os pacientes e familiares de pacientes que necessitem de tratamento médico hospitalar nesta cidade;
- Acompanhar pacientes e familiares em eventualidades conforme orientação da SMS;
- Acompanhar e conduzir familiares em momentos óbitos;
- Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde;
- Buscar pacientes e familiares com alta hospitalar, conduzir e orientar até as casas de passagem até o veículo do município chegar e ou levar os mesmos até a rodoviária;
- Treinamento semestral para os motoristas, com foco na valorização e na gestão emocional;
- Realizar os Serviços de Logística de Documentos em Passo Fundo, como:
 - Agendamento de Consultas;
 - Agendamentos de Cirurgias;



De mãos dadas com o povo!

- Retiradas de Material para a saúde;
- Entrega de materiais para qualquer autarquia dentro de Passo Fundo
- Retornos
- Protocolos
- Duas palestras anuais em campanhas sazonais a serem definidas pela SMS.
- Qualificação em Humanização para as agentes de saúde em formato de educação continuada no mínimo semestral;
- Formação para os motoristas da prefeitura municipal na linha de direção defensiva anualmente;
- Palestra para o grupo de hipertensos e diabéticos envolvendo a sensibilização e o despertar para a relevância da qualidade de vida e no uso correto da medicação e promover a Qualidade de Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados conforme necessidade dos munícipes, conforme demanda de consultas nas cidades indicadas, segundo solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$... (..........), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes. §1º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do

respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante:



De mãos dadas com o povo!

§2º – Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria municipal da saúde

2044 Manutenção das atividades da secretaria de saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (251)

Subelemento da despesa 96000000

Vinculo 0040

CLÁUSULA DÉCIMA: Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa sobre o valor total do contrato:

de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;

de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

- rescisão do contrato.



De mãos dadas com o povo!

10.1 A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

	São João da Urtiga	ı, de	de 2023.
	Cezar Olímpio Zandoná Prefeito Municipal		
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			